

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA
01 (um)REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRÍCULA N. 10.220

RUBRICA

DATA: 15.06.84.-

IMÓVEL:-Parte da Chácara nº.29, situada no quadro suburbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 30.250,00 m/2 (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados sem benfeitorias, cadastrada no INCRA juntamente com o remanescente da chácara sob nº.722 049 011 479, área total 16,6 ha, mód.fiscal - 20,0, nº de mód.fiscais 0,80 e fração mínima de parcelamento 3,0 ha com as seguintes confrontações:-Ao Norte, com a chácara nº.29; a Este, com a chácara nº.30; Ao Sul, com a chácara nº.78 e ao Oeste, com a chácara nº.29, conforme Mapa e Memorial descritivo elaborados por Mira Levantamentos Topográficos Ltda., e assinados por João Umberto Furquim de Souza, Cart.Prof.8010-D, Crea 7ª Região, Eng.Civil.-Adquirida em maior porção da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, de conformidade com Título de Propriedade devidamente transcrito sob nº. 17.163, às fls.270/271 do livro 3-U, do CRI da comarca de Palmas, a cuja jurisdição pertencia anteriormente o imóvel, em 19.06.84, posteriormente matriculada sob nº.10.219, neste cartório, em data de hoje, da qual foi destacada a presente área.

Proprietário:-SELVINO DALCIN, não consta domicílio nem profissão.-
Dou fé.- Chopinzinho, 15.06.84.- Oficial:-

DATA: 15.06.84.-

R.1-10220-Prot.25.445:-Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada às fls.189 do livro nº.63, em data de 13.04.84, nas notas de Fioravante Ferri, tabelião desta cidade de Chopinzinho, - Selvino Dalcin e sua mulher Assunta Filomena Dalcin, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da CI.RG.nº.1.740.916-PR e CPF.- nº.137 386 079 00, ela do lar, eleitora nº.2728 desta zona eleitoral, residentes e domiciliados neste município, venderam toda a área supra, sem benfeitorias, pelo preço de G\$.1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), sem condições.

Adquirente:-DELMAR EZEQUIEL STORCK, brasileiro, solteiro, médico - veterinário, portador da CI.RG.nº.1.547.969-PR e CPF nº.320.502.159 04, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho. **Dou fé.** Chopinzinho, 15.06.84.- Oficial:-

cota, G\$.45.696,00 - F.P.G\$.8.682,00.-

DATA:- 01.07.85.-

R.2-10220.-Prot.nº 28.035.-Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de hoje, às fls.15/16, do livro nº 71, pelo Tabelião Fioravante Ferri, desta cidade, DELMAR EZEQUIEL STORCK, já acima qualificado, vendeu toda a área supra, sem benfeitorias, pelo preço de Cr\$ 5.000.000, sem condições.

ADQUIRENTE:- ALDO PAN, brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I.RG nº 746996-Pr. e com CPF nº 080.845.139-15, residente e domiciliado nesta cidade.- **Dou fé.**- Chopinzinho, 01.07.85.- O Oficial:-

Cota:-Cr\$ 135.760.-F.Penit.Cr\$ 25.794.-

SEGUIR NO VERSO

CONTINUAÇÃO

DATA:- 11/12/2017.-

Av.3-10.220-Prot.96.755:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, e conforme Certidão, datada de 28.11.2017, assinada digitalmente por Isabel Schaitel Cardoso, Auxiliar Juramentada da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco-PR, para ficar constando a Existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, no valor de R\$ 120.815,23, nos Autos nº 0004484-86.2010.8.16.0131, tendo como Exequente: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, e Executados: **CEREALISTA PAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.131.183/0001-09, e **ALDO PAN**, retro qualificado, em atenção ao artigo 828 do Código de Processo Civil Brasileiro.- O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 14000000003157915-4, quitada em data de 11.12.2017, no valor de R\$ 241,63.- Dou fé.- Chopinzinho, 11/12/2017.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.

Cota: 1.293,63 VRC = R\$ 235,44.- **CANCELADO**

DATA:- 07/12/2018.-

Av.4-10.220-Prot.98.247:- Nos termos do Termo de Penhora, datado de 26.11.2018, assinado por Elizabeth Zanini Trentin Tourinho, Auxiliar Juramentada, da Vara Cível, e por decisão do M.M Juiz de Direito Dr. Rafael de Carvalho Paes Leme, ambos da Comarca de Chopinzinho-PR, extraído dos Autos nº 0001712-48.2010.8.16.0068, de Cumprimento de Sentença, no valor de R\$ 467.770,91, em que é Exequente: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Vila Yara, na Cidade de Deus, no município de Osasco-SP, e Executados: **ALDO PAN**, já qualificado; **CEREALISTA PAN LTDA**, e **PAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA**, procedo à averbação da penhora na área constante desta matrícula, ou seja, **30.250,00 m²**.- O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 14000000004214043-4, em data de 07.12.2018, no valor de R\$ 985,54.- Dou fé.- Chopinzinho, 11/12/2018.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.

Cota: 1.293,58 VRC = R\$ 249,66.-

DATA:- 07/02/2020.-

Av.5-10.220-Prot.100.165:- Nos termos do Termo de Penhora, datado de 24.04.2019, assinado digitalmente pelo M.M Juiz de Direito Dr. Rafael de Carvalho Paes Leme, desta Comarca de Chopinzinho-PR, extraído dos Autos nº 0002656-50.2010.8.16.0068, de Execução de Título Extrajudicial, no valor de R\$ 101.650,23, em que é Exequente: **HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, e Executado: **ALDO PAN** e Outro, procedo à averbação da penhora na área constante desta matrícula, ou seja, **30.250,00 m²**, de propriedade do executado.- O FUNREJUS foi pago conforme guia nº 14000000005484187-4, em data de 07.02.2020, no valor de R\$ 203,30.- Dou fé.- Chopinzinho, 11/02/2020.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.

CANCELADO

Cota: 1.293,58 VRC = R\$ 249,66.-

DATA:- 20/02/2020.-

Av.6-10.220-Prot.100.217:- Procede-se a esta averbação para ficar constando a **Indisponibilidade** sobre a área pertencente à **ALDO PAN**, do imóvel objeto desta matrícula, conforme relatório expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome de **ALDO PAN**, inscrito no CPF sob nº 080.845.139-15, protocolo de indisponibilidade nº 201902.1413.00715808-IA-590, em data de 14.02.2019, às 13:04:20, Processo nº 0002990502011816 0068, do **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PARANÁ**, tudo conforme Provimento nº 39/2014, Art.14, § 3º.- Dou fé.- Chopinzinho, 21/02/2020.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.

Cota: 630,00 VRC = R\$ 121,59.-

CANCELADO

SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEISESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO**MATRÍCULA Nº 10.220**FICHA **2**

RUBRICA

DATA:- 21/02/2020.-

Av.7-10.220-Prot.100.220:- Procede-se a esta averbação para ficar constando a **Indisponibilidade** sobre a área pertencente à **ALDO PAN**, do imóvel objeto desta matrícula, conforme relatório expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome de **ALDO PAN**, inscrito no CPF sob nº 080.845.139-15, protocolo de indisponibilidade nº 201906.2514.00847123-IA-000, em data de 25.06.2019, às 14:23:27, Processo nº 000186865201281 60068, do **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PARANÁ**, tudo conforme Provimento nº 39/2014, Art.14, § 3º.- Dou fé.- Chopinzinho, 21/02/2020.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

CANCELADO

Cota: 630,00 VRC = R\$ 121,59.-

DATA:- 11/05/2021.-

Av.8-10.220-Prot.102.481:- Procede-se a esta averbação para ficar constando a **Indisponibilidade** sobre a área pertencente à **ALDO PAN**, retro qualificado, do imóvel objeto desta matrícula, conforme relatório expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome de **ALDO PAN**, protocolo de indisponibilidade nº.202005.2812.01124620-IA-240, em data de 28.05.2020, às 12:29:48, Processo nº.00007699420118160068, do **STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARANÁ - VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA ACIDENTES DO TRABALHO REGISTROS PÚBLICOS DO FORO EXTRAJUDICIAL JUIZADO ESPECIAL CIVIL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CHOPINZINHO**, tudo conforme Provimento nº.39/2014, Art.14, § 3º.- Dou fé.- Chopinzinho, 12/05/2021.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Selo Funarpen: 1815305MJAA00000000060214

Cota: 630,00 VRC = R\$ 136,71.-

CANCELADO

DATA:- 08/02/2023.-

Av.9-10.220-Prot.105.914:- Procede-se a esta averbação para ficar constando o **Cancelamento da Penhora**, constante da Av.5-10.220, desta matrícula, conforme Ofício nº.34/2023, datado de 26.01.2023, assinado digitalmente por Neusa Salvador de Lima, Escrivã, e por Sentença do MM Juiz de Direito Dr. Rafael de Carvalho Paes Leme, datada de 11.07.2022, ambos da Vara Cível desta Comarca de Chopinzinho-PR, transitado em julgado em 03.08.2022, extraído dos Autos nº.0002656-50.2010.8.16.0068.- Isento ao FUNREJUS conforme item 4, alínea "b", VII, do Art. 3º da Lei Estadual nº.12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 10/02/2023.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

Selo Funarpen: 1530V.smqPH.Z9eZh-VP8LJ.ovhpy

Cota: 646,79 VRC = R\$ 159,11.-

DATA:- 08/02/2023.-

Av.10-10.220-Prot.105.918:- Procede-se a esta averbação para ficar constando que foi aprovado o **Cancelamento da Indisponibilidade**, objeto da Av.7-10.220, desta matrícula, de propriedade de Aldo Pan, conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade com Protocolo de Cancelamento nº.202210.1014.02395185-TA-450, datado de 10.10.2022, referente ao Processo nº.00018686520128160068, da Vara Cível, da Fazenda Pública desta Comarca de Chopinzinho-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/02/2023.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

Selo Funarpen: 1530V.smqPH.Z9IZh-VPEcM.ovhpr

Custas: 315,00 VRC = R\$ 77,49.-

DATA:- 08/02/2023.-

Av.11-10.220-Prot.105.919:- Procede-se a esta averbação para ficar constando que foi aprovado o **Cancelamento da Indisponibilidade**, objeto da Av.6-10.220, desta matrícula, de propriedade de Aldo Pan, conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade com Protocolo de Cancelamento nº.202204.2715.02116531-TA-830, datado de 27.04.2022, referente ao Processonº.00029905020118160068, da Vara Cível da Fazenda Pública

CONTINUAÇÃO

desta Comarca de Chopinzinho-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/02/2023.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

Selo Funarpen: 1530V.smqPH.Z9AZh-VPMZq.ovhpb

Custas: 315,00 VRC = R\$ 77,49.-

DATA:- 08/02/2023.-

Av.12-10.220-Prot.105.920:- Procede-se a esta averbação para ficar constando que foi aprovado o Cancelamento da Indisponibilidade, objeto da Av.8-10.220, desta matrícula, de propriedade de Aldo Pan, conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade com Protocolo de Cancelamento nº.202210.1014.02395195-TA-170, datado de 10.10.2022, referente ao Processo nº.00007699420118160068, da Vara Cível da Fazenda Pública desta Comarca de Chopinzinho-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/02/2023.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente Substituto.-

Selo Funarpen: 1530V.smqPH.Z9hZh-VPfmk.ovhpb

Custas: 315,00 VRC = R\$ 77,49.-

DATA:- 15/01/2024.-

Av.13-10.220-Prot.107.813:- Procede-se a esta averbação para ficar constando o **Cancelamento da Penhora**, constante da Av.3-10.220, desta matrícula, conforme Sentença datada de 07.11.2023, assinada digitalmente pelo Juiz de Direito Substituto Dr. João Angelo Bueno, da 01ª Vara Cível de Pato Branco - Projudi, que transitou em julgado em 29.12.2023, extraído dos Autos nº.0004484-86.2010.8.16.0131 de Execução de Título Extrajudicial.- Isento ao FUNREJUS conforme item 4, alínea "b", VII, do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.216/98.- Dou fé.- Chopinzinho, 16/01/2024.- Marielle Carlin de Mello, Escrevente.-

Selo de Fiscalização: SFRI2.W55Fv Myz2D-n749.1530q

Cota: 646,79 VRC = R\$ 179,16.-

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO
SOLICITAÇÃO